

Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LEI 2.599

(Projeto de Lei 33/2025, de autoria do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.800.000,00 (UM MILHÃO E OITOCENTOS MIL REAIS), EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO – DEPARTAMENTO DE SAÚDE- SEÇÃO MÉDICA, PARA A MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS ORIGINÁRIOS DE EMENDAS PARLAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.569, de 10 de dezembro de 2024, em favor do Poder Executivo - Unidade Orçamentária e Executora adiante especificada, crédito adicional SUPLEMENTAR no valor total de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) para atender a seguinte dotação do orçamento vigente:

U.E.:	02.06.02	SEÇÃO MÉDICA		
U.O.:	02.06.00	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Ficha:	Cat. Econôm.:	Descrição	Func. Program.:	Valor
257	3.3.90.39-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	10.302.0107-2.136	R\$ 1.800.000,00
		Cód. Aplicação: Emenda 2023.046.70416 – Custeio MAC: R\$ 400.000,00		
		Cód. Aplicação: Emenda 2025.013.69947 – Custeio MAC: R\$ 500.000,00		
		Cód. Aplicação: Emenda 2025.013.66118 – Custeio MAC: R\$ 200.000,00		
		Cód. Aplicação: Emenda 2025.062.66030 – Custeio MAC: R\$ 250.000,00		
		Cód. Aplicação: Emenda 2025.032.65443 – Custeio MAC: R\$ 250.000,00		
		Cód. Aplicação: Emenda 2025.278.64979 – Custeio MAC: R\$ 100.000,00		
		Cód. Aplicação: Emenda 2025.089.64558 – Custeio MAC: R\$ 100.000,00		

Parágrafo Único - O crédito adicional SUPLEMENTAR que trata o caput, destina-se a viabilizar a movimentação dos recursos estaduais transferidos pela Secretaria de Estado da Saúde ao Município no mês de junho do corrente exercício, destinados ao custeio à saúde em ações de Média e Alta Complexidade, na seguinte conformidade:

- I) Emenda 2023.046.70416 – Custeio MAC: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);
- II) Emenda 2025.013.69947 – Custeio MAC: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- III) Emenda 2025.013.66118 – Custeio MAC: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- IV) Emenda 2025.062.66030 – Custeio MAC: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



V) Emenda 2025.032.65443 – Custeio MAC: R\$ 250.000,00
(duzentos e cinquenta mil reais);

VI) Emenda 2025.278.64979 – Custeio MAC: R\$ 100.000,00
(cem mil reais);

VII) Emenda 2025.089.64558 – Custeio MAC: R\$ 100.000,00
(cem mil reais)

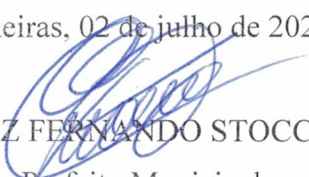
Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional SUPLEMENTAR que trata o artigo anterior são os provenientes do PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO da receita corrente do exercício, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 7º, I da Lei nº 2.569, de 10 de dezembro de 2024, referente à transferência de recursos estaduais da Secretaria de Estado da Saúde – Emendas Parlamentares, no valor total de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) para custeio de ações de Média e Alta Complexidade.

Art. 3º. Os Anexos da Lei nº 2.415, de 08 de outubro de 2021 - Plano Plurianual para o Quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 2.550, de 19 de junho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativos às ações mencionadas nos artigos anteriores serão atualizados pelo Departamento de Finanças, em virtude da abertura dos créditos de que trata esta Lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

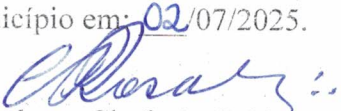
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Santa Cruz das Palmeiras, 02 de julho de 2025.


LUIZ FERNANDO STOCO

Prefeito Municipal

Publicada no quadro de editais da Prefeitura Municipal na data supra e no Diário Oficial Eletrônico do Município em: 02/07/2025.


Antonio Paulo Rosalen – Chefe de Gabinete